



SINDSERV
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO

Pelo presente instrumento particular de **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de Psicólogo celebrado no dia 01 de setembro de 2022, as partes abaixo denominadas

CONTRATANTE: SINDSERV – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAPEMIRIM-ES, entidade sindical representativa dos servidores públicos municipais e autárquicos de Itapemirim, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.401.206/0001-70, Código Sindical MTE nº 914.000.580.26566-7 com sede e foro na André Leal, nº 68, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000, Itapemirim/ES, devidamente representada por sua representante legal, Sr.^a. ADRIANA PAULA VIANA ALVES, brasileira, casada, servida pública municipal, CPF nº 007.906.097-89, domiciliada e residente na cidade de Marataízes, e

CONTRATADO: MILLER MARVILLA MAITAN, brasileiro, casado, Psicólogo, inscrito no CPF sob nº 139.329.497-90, RG nº 3.316.772-ES, CRP/ES nº 16/4588, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, SN, Ilmenita, Marataízes-ES, CEP: 29.345-000

têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços de Psicólogo, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **Cláusula Terceira** do originário Contrato Particular de Prestação de Serviços, firmado entre as partes em 01 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a necessidade de readequação de contingente de servidores filiados atendidos, considerando a alta demanda do serviço de psicólogo, a **CLAUSULA TERCEIRA** do contrato originário terá a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DO ATENDIMENTO

O atendimento será realizado em 12 (doze) horas semanais contemplando 12 atendimentos por semana.

CLÁUSULA TERCEIRA: permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de Psicólogo assinado pelas partes em 01 de setembro de 2022.



SINDSERV
SINDECATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPIMANGA

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo, parte integrante do contrato originário, iniciará sua vigência a partir do dia 1º de fevereiro de 2023, encerrando sua vigência na mesma data pactuada no contrato originário.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Itapemirim, 31 de janeiro de 2023.

ADRIANA PAULA VIANA ALVES

Presidente do SINDSERV

MILLER MARVILLA MATTAN

Testemunhas:

CPF: 45.489.402-58

CPF: 073.656.297-16